

**Para o Cap.^m Jozé Siqueira e Camargo.
Juquery**

Constame que vm.^{ca} devendo cuidar no socego dessa Freguezia, e da sua Comp.^a o faz tanto pelo contrario, que athé estende a sua jurisdicção a onde ela não chega prendendo, e perturbando aos mesmos Auxiliares; eu dezejo mostrar aos meus subditos, o quanto gostozo me seria governalos sem me ver precizado a uzar de rigor, porrem se vm.^{ca} se não contiver, como deve, regulandose de forma, que não seja pezado aos vassalos de S. Mag.^a Fidelicima, ainda que seja apezar meu, não me dispensarei de fazer viver os Povos em paz, e para castigar a vm.^{ca} nada me dilatará mais do que serme ciente de que vm.^{ca} continua neste dezacordo. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 13 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sarg.^{to} Mor João Ferreyra e Oliveyra.
Santos**

As muitas occupaçoens a que estou obrigado a acudir, tem feito que eu não tenha respondido as cartas de vm.^{ca} que todas me são estimaveis agora o faço agradecendo a sua atenção.

Pela Junta da Real Fazenda terá vm.^{ca} sido satisfeito do dinheiro com que tem aestido ao Almoxarife dessa V.^a para pagamento da Tropa, como nesta ocasião succede com os duzentos secenta e oito mil, duzentos e quarenta reis pertencentes ao mez de Setembro proximo passado.

No cofre da Referida Junta ficão recolhidos os dois contos de reis, dos dois quarteis do contrato das Baleyas, que se hão de vencer em o ultimo de Dezembro deste anno, e ao mesmo Procurador mando entregar a quitação geral, como me pede Francisco Jozé da Fonceca, a quem vm.^{ca} remeterá a carta incluza, resposta da que sua receby. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 13 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Quartel Mestre Vicente Jozé de Melo.
Santos**

Atendendo ao que vm.^{ca} me representa pela sua carta de 9 do corrente mez sou a dizer lhe, que não tenho nenhua duvida, a que vm.^{ca} tome o Estado de Cazado com



a pessoa que me participa, dezejando, que por este modo vm.^{ces} socegue a sua consciencia, e regule nesta parte a sua vida conforme a ley de D.^a que g.^a a vm.^{ces}. São Paulo a 13 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de Cananeya

Em consequencia da carta de vm.^{ces} de 6 do corrente mez sou a dizer lhe que as farinhas, que se tomarão nesta Capitania para provimento das Tropas, que passão para o Exercito, e as que para este são mandadas, devem ser satisfeitas não só pelo Ministro, que as mandou aprontar, mas tambem pela Junta da Real Fazenda do Rio de Janeyro, para o que se destribuem as ordens necessarias ao Dr. Ouvidor dessa Comarca, que hade remeter as relaçoens de todas elas, para em virtude destas se lhe mandar entregar o que enportarem, cujo methodo se não pode alterar, nem a mim me hé possivel, por não se achar o cofre desta Capitania em termos de mais pronto pagamento. D.^a g.^a a vm.^{ces}. São Paulo a 13 de Outubro de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de S. Luiz de Paraitinga

Não cabe na minha jurisdição derogar as ordens Regias, e como a há para que o Juiz das Mediçoens das terras seja hum homem formado, assim se deve executar por ser rezolução superior, com aqual se evitão os continuos requerimentos que todos os dias vem a minha prezença de homens que em outro tempo alegarão as suas impossibilidades para semelhantes Mediçoens, e agora as querem anular, por não serem conforme a ordem de S. Mag.^a Fidelicima. D.^a g.^a a vm.^{ces}. São Paulo a 13 de 8br.^o de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Pratico da Cultura dos Fumos de Taubaté Luis Garcia de Carvalho

Hé certo que a falta de resposta da Meza da Inspeção do R.^o de Janeyro, dezanima aos lavradores desta Capitania pela demora e prejuizo, que se lhe segue da extração dos seus Fumos, avista do que, e de eles estarem cientes do modo de cultivalos, nenhua duvida poderei ter em licenciar a vm.^{ces} para que posa recolher se a sua caza.

